

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PARECER Nº 032/2024**

**Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 2.056/2024**

## **I – RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Lei nº 2.056/2024, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que “*Altera disposições da Lei Municipal nº 3.273/2020, que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de João Neiva*”.

Em síntese, é o relatório que se apresenta.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO:**

Trata-se de autorização legislativa para inclusão no calendário oficial (Lei n. 3.273/2020) dos seguintes eventos:

- Festival Gastronômico de João Neiva – Rota dos Queijos.
- Feira Distrital.
- Abertura do Natal.

A Constituição Federal, em seu art. 30, incisos I e II, confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, dentre os quais se inclui a instituição de feriados municipais, em observância à tradição e ao referido interesse local.

Não existe qualquer restrição de ordem constitucional, relativamente ao teor do projeto.

Quanto ao aspecto redacional e a técnica legislativa, eventuais correções serão destacadas pela assessoria parlamentar e encaminhadas ao Poder Executivo como de estilo.

## **III – CONCLUSÃO:**

Ante os fundamentos expostos, entende-se que o Projeto de Lei nº 2.056/2024 tem respaldo legal e constitucional.

É o parecer e como concluímos.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 28 de outubro de 2024.

  
LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS  
Advogado

LAVÍNIA DAL'COL CANAL  
Advogada